



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2050/2005

Autoriza Suplementação de Subvenção à ASAME – Associação de Assistência ao Menor de Canápolis.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Canápolis, autorizado a proceder a suplementação no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), a seguinte dotação orçamentária vigente:

02.07.02 – 08.244.0069.2.057 - 33504306 - Subvenção a ASAME.

Art. 2º - As despesas para com esta Lei, correrão por conta de redução orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 06 de setembro de 2005.

Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal